



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO 234/2023 - ACI
CONTRATOS N°080 e 081/2023-FMS**

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico n°013-FMS/2023.

ASSUNTO: Solicitação de Pareceres aos CONTRATOS N° 080/2023-FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA-CNPJ n°01.378.054/0001-58 e 081/2023-FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e RAFAEL L. CARDOSO CNPJ n°34.519.254/0001-32).

REQUERENTE: Pregoeira e Equipe de Apoio

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° PE -013-FMS/2023**, que pede análise e parecer dos contratos administrativos.

I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.
2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.
3. Consta a cláusula de vigência dos contratos.
4. Consta o instrumento da minuta do contrato.
5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei nº 8.666/93.
9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.
13. Consta o ato de designação de fiscal de contrato os servidores, Sra. THAYS MARA OLIVEIRA FARIAS, CPF nº031.067.932-01, Sra. SUELLEN CRISTINA CARDOSO BARBOSA, CPF nº857.846.052-91, Sra. MÔNICA FRANCO DOS ANJOS, CPF nº961.309.112-20, Sr. MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº560.116.012-00, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto contratado.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná - PA, 25 de julho de 2023.

Maurício de Oliveira Rodrigues

Assessor de Controle
Interno Port. 456/2022

Rua Barão do Rio Branco, nº2336, Centro-CEP: 68.270-000 -
Oriximiná -Pará